



Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968.-

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente o crédito suplementar na quantia de Rcr. \$ 115.780,00 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E OITENTA CRUZEIROS NOVOS) de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A despesa referente ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrá à conta da anulação verificada no Orçamento vigente, na conformidade do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 26 de novembro de 1968.-

A B O / 5
Dr. Adauto Brito da Frota
Prefeito Municipal.-